



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Administrando pra Você
2001/2004
Confiança em Deus

Lei nº 1.402/04, de 20 de dezembro de 2004.

“Introduz alteração na Lei 1.259/00, na composição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 1º da Lei nº 1.259, de 21 de março de 2000, passará a vigorar com as seguintes redações:

O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição, em obediência a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Representante do Governo e Prestadores de Serviços da Saúde – 25%.

- a) Ter vínculo empregatício com o Setor Público;
- b) Ser prestador de serviço ao SUS.

Representante dos Trabalhadores de Saúde – 25%.

Ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços prestado ao setor público.

Representante dos Usuários – 50%.

Pertencer a uma entidade de classe representativa, com sede no município onde tenha eleição para seus representantes - ata e estatuto.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, aos 20 dias do mês de dezembro de 2004.

Gilda Alves de O. Naves
Pref. Mun. de Silvânia
Adm 2001/2004


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita